

DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

Concorrência nº 001/2024
Processo nº 078/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo e execução das obras de construção do Hub de Educação Inovadora Senac Lagoa Nova, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, s/n, em Natal, Rio Grande do Norte.

RECORRENTE: **CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA.**

RECORRIDO: **CONSÓRCIO EXATA-POLLUX, representado pelas empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA. e POLLUX CONSTRUTORA LTDA.**

DECISÃO

CONSIDERANDO a redação do art. 30 da Resolução SENAC nº 1.270/2024 e na forma do item 24.2 do Edital da Concorrência nº 001/2024;

CONSIDERANDO a análise das peças recursais e das contrarrazões pela Comissão Especial de Licitação do Departamento Regional do Senac no Rio Grande do Norte, designada através da Portaria AR/SENAC/NR Nº 054/2024, de 10 de dezembro de 2024 e os seus fundamentos, que desde já integram este julgamento;

CONSIDERANDO o teor do r. parecer do Núcleo Jurídico deste Regional colacionado aos autos do Processo nº 078/2024, que deu origem ao certame em referência;

DECIDO:

Receber o recurso interposto pela licitante **CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA**, em razão do cumprimento de todos os requisitos de admissibilidade exigidos.

E, no mérito:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN.
CEP 59025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Negar-lhe provimento, mantendo, em todos os termos, a decisão da Comissão Especial de Licitação quanto à habilitação do CONSÓRCIO EXATA E POLLUX, constituído pelas empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.451.915/0001-09 e POLLUX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.819.836/0001-12, diante do atendimento dos critérios de qualificação técnica exigidos no edital, pelos mesmos fundamentos expostos por este Colegiado e ratificados pelo Núcleo Jurídico.

Ressalte-se que a presente decisão se encontra em conformidade com o edital, com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac e com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, observando, ainda, os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Natal, RN, maio de 2025.

Marcelo Fernandes de Queiroz
Presidente do Conselho Regional do Senac/RN



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN.
CEP 59025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Fernandes De Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BEF1-9C5B-3BEE-3086.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/BEF1-9C5B-3BEE-3086> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BEF1-9C5B-3BEE-3086



Hash do Documento

F0C3F39219469AAB54D9ED6EC67BBED67CAFE93BD5C12DA9E1DCDDFEBCB34BA7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2025 é(são) :

- Marcelo Fernandes de Queiroz (Signatário) - 322.551.444-68 em 26/05/2025 15:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

